



COOPERATIVA FINANCEIRA

SÉRIE EMPREENDIMENTOS COLETIVOS

Especialistas em pequenos negócios / 0800 570 0800 / sebrae.com.br



© 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contatos:

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
Unidade de Capacitação Empresarial – UCE
SGAS 605 – Conjunto A – Asa Sul – 70.200-904 – Brasília – DF
Telefone (61) 3348-7100 – Fax (61) 3348-7585.
www.sebrae.com.br

Publicação elaborada pelo Sebrae MG e atualizada e reeditada pelo Sebrae NA

Presidente do Conselho Deliberativo

Roberto Simões

Diretor-Presidente

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico

Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

José Claudio dos Santos

Gerente da Unidade de Capacitação Empresarial – UCE

Mirela Malvestiti

Coordenação Nacional

Reginaldo Barroso de Resende – Sebrae NA

Equipe técnica

Robson Vítor Gonçalves de Matos – UAMSF – Sebrae NA

Atualização de Conteúdo

Edna Rabelo Quirino Rodrigues

Criação – versão original

Univaldo Coelho Cardoso

Conteúdo e Texto – versão original

Univaldo Coelho Cardoso

Vânia Lúcia Nogueira Carneiro

Equipe técnica – versão original

Adriana Brandão Alves

Revisão ortográfica, tratamento de linguagem e editoração eletrônica

i-Comunicação

C268c

CARDOSO, Univaldo Coelho.
Cooperativa Financeira. / Univaldo Coelho Cardoso, Vânia Lúcia Nogueira Carneiro,
Édna Rabêlo Quirino Rodrigues. – Brasília : Sebrae, 2014.

60p. : il.
(Série Empreendimentos Coletivos)

1. Cooperativismo 2. Empreendimento coletivo I. Sebrae II. Título

CDU – 334.73

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
O QUE É UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO	7
A Aliança Cooperativista Internacional	9
A origem do ramo crédito	10
Os fundadores da Caixa de Economia e Empréstimos Amstad	12
OS PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO	14
CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO	17
PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO E UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO)	18
VANTAGENS DE PARTICIPAR DE UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO	20
COMO FUNCIONA UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO	23
DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS	24
MODALIDADES PERMITIDAS DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO	26
COMO POTENCIALIZAR O QUADRO SOCIAL DA COOPERATIVA	28
OS NÚMEROS DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL POR MODALIDADE	29
PRINCIPAIS SISTEMAS COOPERATIVISTAS DE CRÉDITO	30
FASES E PASSOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO FINANCEIRA	39
OS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA ...	44
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVAS DE EMPRESÁRIOS, DE EMPREENDEDORES E AS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS	46
SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA COOPERATIVA SINGULAR DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS	48
CAPITAL MÍNIMO E PATRIMÔNIO PARA A CONSTITUIÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE COOPERATIVAS DE EMPRESÁRIOS, DE EMPREENDEDORES E DAS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS	49
O EMBASAMENTO LEGAL PARA O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO	50
COMO O SEBRAE PODE AJUDÁ-LO	
REFERÊNCIAS	58

INTRODUÇÃO

A Cooperação está cada vez mais presente nas discussões e debates de alternativas para acelerar o desenvolvimento econômico e social dos países, como parte de solução para diversos problemas de uma sociedade mais complexa.

Nesse contexto, a cooperação entre as empresas tem se destacado como um meio capaz de torná-las mais competitivas. Fortalecer o poder de compras, compartilhar recursos, combinar competências, dividir o ônus de realizar pesquisas tecnológicas, partilhar riscos e custos para explorar novas oportunidades, oferecer produtos com qualidade superior e diversificada são estratégias cooperativas que têm sido utilizadas com mais frequência, anunciando novas possibilidades de atuação no mercado.

Várias dessas estratégias cooperativas ganham um caráter formal de organização e caracterizam-se como “Empreendimentos Coletivos”. Existem muitas modalidades de formalização institucional desses empreendimentos. Destacam-se as Associações, as Cooperativas, as Centrais de Negócios, os Consórcios de Empresas, as Sociedades de Propósito Específico, a Sociedade de Garantia de Crédito, entre outras.

O Sebrae acredita que, pela cooperação, pode-se criar um diferencial competitivo para os pequenos negócios rurais e urbanos, contribuindo para a perenidade e para o crescimento destes. Os desafios são muito grandes e as oportunidades também. É cada vez mais óbvia a conclusão de que as empresas que se mantiverem isoladas, agindo sozinhas, terão maiores dificuldades em enfrentá-los e em permanecerem competitivas. Isso é particularmente verdade para os pequenos negócios, que acessam com mais dificuldade os serviços financeiros e que apresentam carências nos campos gerenciais e tecnológicos.

Aprender a trabalhar em conjunto, estabelecendo e mantendo relações de parceria, passa a ser uma nova fronteira para ampliar a competitividade dos pequenos negócios. O Sebrae estabeleceu para si a missão de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional”¹. E, para cumpri-la, mantém-se atualizado sobre as tendências locais e mundiais que afetam os negócios e gera soluções que contribuem para o fortalecimento desses negócios no País.

Consciente da importância da cooperação para o sucesso no cenário atual, o Sebrae prioriza a cultura da cooperação e investe em soluções que possam promovê-la. E, para disseminar conhecimentos sobre as possibilidades que a cooperação gera, publica a **Série Empreendimentos Coletivos**.

Escrita de modo a permitir uma consulta objetiva e obter respostas simples para as perguntas mais comuns sobre empreendimentos coletivos, a série não tem a pretensão de ser um compêndio sobre o assunto, nem de se aprofundar nele. Pretende, sim, ser uma ferramenta básica de consulta para todos aqueles que desejam obter informações sobre as temáticas relacionadas com a cultura da cooperação: Associação, Cooperativa, Cooperativa de Crédito, Central de Negócio, Consórcio de Empresas, OSCIP, Sociedade de Propósito Específico, Cultura da Cooperação, Rede de Empresas e Sociedade de Garantia de Crédito – SGC.

O Sebrae acredita que a cooperação é uma nova cultura que poderá revolucionar os negócios. Conheça na **Série Empreendimentos Coletivos** alguns modelos de união de esforços e inspire-se para utilizar a estratégia que pode ampliar, de forma inovadora, a competitividade dos pequenos negócios urbanos e rurais: a cooperação!

¹ SEBRAE 2022 – Mapa Estratégico do Sistema Sebrae, dezembro de 2012.

O QUE É UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO?

“A cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada por uma associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços a seus associados”².

Atualmente, é instituída pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pela Resolução nº 3.859, de 27 de maio de 2010, que disciplina sua constituição e funcionamento, e pela Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, além da Lei nº 4.595/64.

Segundo Ênio Meinen, a designação “cooperativa de crédito” tem merecido recorrentes objeções. Atualmente, os especialistas do ramo preferem usar o termo **cooperativa financeira**, em substituição a **cooperativa de crédito**.

*“O motivo está relacionado com a dissintonia entre o segundo vocábulo da denominação (“crédito”) e o que a cooperativa já faz ou pode e deve fazer nos dias de hoje”, fundamentando-se no art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 2009. “Atualmente, o **fornecimento de recursos financeiros aos associados é apenas uma das atividades prioritárias da cooperativa.**” “Aliás, para emprestar dinheiro, há que, antes, captar recursos, ainda que sob a forma de capital social, em montante equivalente, o que por si só já torna imprópria a denunciada terminologia” “crédito” para designar o ramo de atividade da cooperativa.*

*“Com efeito, além do exercício da função clássica da intermediação financeira (captar e emprestar dinheiro), a oferta de outros produtos e serviços, mediante remuneração justa, é condição inescapável para a cooperativa cumprir o seu verdadeiro papel – **de ser a principal instituição financeira do seu associado.***

² Fonte: <http://www.bcb.gov.br/?COOPERATIVASFAQ>. Acesso em 16/06/2014, às 18h32m.

Essa expansão de portfólio assume relevância ainda maior num contexto de forte concorrência entre as instituições do sistema financeiro.”

*Assim sendo, “se a cooperativa não oferecer cartão, consórcio, seguros, previdência, cobrança, arrecadações, fundos de investimentos (captação diferenciada) etc., o cooperado irá procurar tais soluções nos bancos, desencadeando inúmeros efeitos adversos”.*³

Cooperativismo é uma maneira pela qual a sociedade se organiza, por meio de ajuda mútua, para resolver diversos problemas comuns relacionados ao dia a dia. Unindo esforços em um empreendimento coletivo, as pessoas realizam ações e obtêm resultados dificilmente alcançáveis individualmente.

Historicamente, um dos problemas comuns aos empreendedores e empresários de pequenas empresas tem sido o acesso a serviços financeiros em condições compatíveis com suas necessidades. E, nesse contexto, o cooperativismo de crédito surge como uma resposta adequada a esse problema.

O cooperativismo organizado originou-se em 21 de dezembro de 1844, no bairro de Rochdale, em Manchester, Inglaterra. Nesse dia, 28 tecelões, com 28 libras, fundaram a “Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale”. Um simples armazém, idealizado para oferecer aos seus associados artigos de primeira necessidade e outros serviços, transformando-se na semente do movimento cooperativista. Após 12 anos de existência, a Sociedade acumulara um capital de 152 mil libras e já contava com 3.450 sócios.

Da união solidária de Rochdale surgiram os princípios do cooperativismo, baseados em um código de conduta moral, ratificados posteriormente em Genebra no ano de 1895, ocasião em que foi criada a Aliança Cooperativa Internacional. São sete princípios: adesão voluntária e livre; gestão democrática; participação econômica dos membros; autonomia e

³ Texto extraído e adaptado de <http://cooperativismodecredito.coop.br/2013/03/cooperativa-de-credito-ou-instituicao-financiera-cooperativa-2/>. Acesso em 16/06/2014, às 18h41m.

independência; educação e formação; intercooperação e; interesse pela comunidade. Resumidamente, significam que, nas sociedades cooperativas, todos devem participar da gestão do negócio de forma democrática, bem como partilhar os princípios da solidariedade com outras cooperativas e com o restante da sociedade.

O cooperativismo evoluiu e conquistou um espaço próprio, definido por uma nova forma de pensar o homem, o trabalho e o desenvolvimento social. Por sua forma igualitária e social, o cooperativismo é aceito mundialmente e reconhecido como fórmula democrática para a solução de problemas socioeconômicos.

Hoje, o cooperativismo está presente em todos os países e setores da economia. Isso mostra que é viável em qualquer cultura, regime econômico ou político, como resposta ou solução para os problemas socioeconômicos.

A Aliança Cooperativista Internacional – ACI define cooperativa como *“uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de um empreendimento de propriedade coletiva e democraticamente gerido”*. Esse modelo cooperativo tem sido utilizado para viabilizar negócios em vários campos de atuação, de modo a propiciar melhor entendimento da formação, estrutura, composição e participação nos diversos setores econômicos.

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1994, em seu relatório final, afirmou:

“Os empreendimentos cooperativos propiciam os meios organizacionais a que significativas parcelas da humanidade se habilitem a conduzir, por seus próprios meios, a tarefa de gerar empregos produtivos, diminuir a pobreza e alcançar a integração e inclusão social.”

A OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras define cooperativa como:

“uma sociedade de, pelo menos, vinte pessoas físicas, unidas pela cooperação e ajuda mútua, gerida de forma democrática e participativa, com objetivos econômicos e sociais comuns, cujos aspectos legais e doutrinários são distintos das outras sociedades.” (X Congresso Brasileiro de Cooperativismo – Brasília, 1988).

A OCB é a principal entidade privada que representa formal e politicamente a grande maioria das cooperativas brasileiras, integrando, em âmbito nacional, todos os ramos de atividade do setor cooperativista, e mantém serviços de assistência, orientação geral e outros de interesse do Sistema Cooperativo.

As Organizações Cooperativas Estaduais (OCE) exercem as mesmas atividades da OCB em nível estadual e distrital. No ramo crédito, as cooperativas estão organizadas em três níveis, sendo a Confesol a Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária.

Recentemente, no dia 29/01/2014, foi criada a União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas). Ela congregará entidades como a União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes), a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários (Unisol) e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab).

Essa união entre as organizações da economia solidária é um instrumento importante no processo de consolidação do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PADRSS). A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) também é parte desse processo e elegeu como uma de suas prioridades o cooperativismo.

A origem do ramo crédito

A primeira cooperativa de crédito surgiu na Alemanha, em 1848, por iniciativa de Friedrich Wilhelm Raiffeisen. Era voltada aos ruralistas e, por

isso, o nome Raiffeisen passou a identificar em vários países, inclusive no Brasil, o cooperativismo de crédito rural.

“O pioneirismo dos alemães permanece com o surgimento das cooperativas de crédito urbanas, fundadas por Herman Schulze, em 1850. Schulze foi o responsável pela constituição de uma cooperativa de crédito na cidade de Delitzsch. Os bancos populares, como ficaram conhecidos, diferenciavam-se do modelo Raiffeisen por apresentar uma área de ação não-restrita, remunerar os dirigentes e prever o retorno das sobras líquidas proporcionalmente ao capital.

Inspirado nos modelos alemães, em 1865, na cidade de Milão, o italiano Luigi Luzzatti organiza a constituição da primeira cooperativa, cujo modelo herdaria seu nome, passando a ser conhecida como cooperativa do tipo Luzzatti, cujo capital era dividido em cotas-partes de pequeno valor, responsabilidade limitada ao valor da cota-parte e área de atuação circunscrita ao município da sede da cooperativa.”⁴

No Brasil, a primeira cooperativa de crédito foi fundada em 1902, na localidade de Linha Imperial, município de Nova Petrópolis – Rio Grande do Sul, pelas mãos do padre suíço Theodor Amstad. Ele fundou a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad, depois rebatizada como Caixa Rural de Nova Petrópolis e, hoje, denominada Cooperativa de Crédito Rural de Nova Petrópolis Ltda. – Sicredi Pioneira RS.

⁴ Fonte: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2006_2/cristiane.pdf. Acesso em 16/06/2014, às 18h58.

Os fundadores da Caixa de Economia e Empréstimos Amstad



Albert Drechsler, Alfred Steglich, Anton John, Anton Maria Feix, Algusto Stahl, Carl Bratz, Franz Hillebrand, Franz Oppitz, Franz Raimann, Friederich Stoffels, Hermann Kaiser, Jacob Krug, Johann Brunner, Johann Grings, Josef Hillebrand, Josef Neumann Filho, Josef Oppitz, Nicolaus Kehl, Nicolau Stahl, **Padre Theodor Amstad Drechsler.**

Dois anos antes, em 1900, na ocasião da fundação da Associação dos Agricultores na cidade de Feliz – RS, o Padre Amstad proferiu um discurso para mais de 5.000 pessoas, que se tornou o principal conceito de cooperação no Brasil:

“Com a carroça cheia e as alimárias carregadas do fruto de seu pesado trabalho e do resultado de muito suor, o colono se dirige à casa comercial, mas as bugigangas estrangeiras que recebe em troca para levar para casa, ele pode facilmente colocar debaixo do braço. Por isso a queixa que se ouve hoje, com muita frequência: por nossas coisas nada recebemos, porém pelo que compramos devemos pagar o valor duplo e triplo!

Assim, estareis de acordo comigo, se eu vos digo: A dependência econômica, na qual atualmente nos encontramos em relação a outros países, é na verdade uma nova escravatura, que está ameaçando nosso país!

Como foi um ponto de honra abolir a antiga escravatura, assim agora para o verdadeiro brasileiro constituiu uma questão de brio afastar com mão firme essa nova escravatura do nosso querido Brasil!

Devemos produzir mais, para exportar mais e importar menos, senão

nos endividaremos sempre mais. Prefiram os produtos nacionais aos estrangeiros.

Se uma grande pedra se atravessa no caminho e vinte pessoas querem passar, não o conseguirão se, uma por uma a procuram remover individualmente. Mas se as vinte pessoas se unem e fazem força ao mesmo tempo, sob a orientação de um deles, conseguirão afastar solidariamente a pedra e abrir caminho para todos.”

Segundo a legislação brasileira, as **cooperativas de crédito** são sociedades de pessoas, com natureza jurídica própria, sem fins lucrativos, destinadas a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, com direito assegurado a todos os instrumentos do mercado financeiro.

Objetivos da Cooperativa de Crédito

- *“Estabelecer instrumentos que possibilitem o acesso ao crédito e a outros produtos financeiros pelos associados.*
- *Despertar no associado o sentido de poupança.*
- *Conceder empréstimos a juros abaixo do mercado.*
- *Promover maior integração entre os empregados de uma mesma empresa, entre profissionais de uma mesma categoria e entre micro e pequenos empresários, desenvolvendo espírito de grupo, solidariedade e ajuda mútua.”⁵*
- Prestar assistência creditícia e prestação de serviços de natureza bancária a seus associados com condições mais adequadas, promovendo o desenvolvimento local, a dinamização da economia e a geração de emprego e renda.

⁵ Fonte: <http://www.contcred.com.br/cooperativa-de-credito/>. Acesso em 16/06/2014, às 18h.

OS PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

O cooperativismo, com destaque para o de crédito, tem ideias progressistas e humanistas, como se vê pelos princípios aprovados pela Aliança Cooperativista Internacional – ACI em Manchester, na Inglaterra, em 1995:

- **Adesão voluntária e livre** – As cooperativas são organizações abertas à participação de todos, independentemente de sexo, raça, classe social, opção política ou religiosa. Para participar, a pessoa deve conhecer e decidir se tem condições de cumprir os acordos estabelecidos pela maioria;
- **Gestão democrática pelos cooperados** – Os cooperantes, reunidos em assembleia, discutem e votam os objetivos e metas do trabalho conjunto, bem como elegem os representantes que administrarão a sociedade. Cada associado representa um voto, não importando se alguns detenham mais cotas do que outros;
- **Participação econômica dos membros** – Todos contribuem equitativamente para a formação do capital da cooperativa, o qual é controlado democraticamente. Se, ao final do exercício, a cooperativa apura “sobras” (receitas maiores que as despesas), estas serão divididas entre os sócios até o limite do valor da movimentação de cada um, ou destinadas ao fortalecimento da cooperativa (cotas de capital e/ou reservas), sempre por decisão tomada na assembleia. Normalmente, parte desse capital é propriedade comum da cooperativa. *“Os associados recebem, habitualmente, uma limitada remuneração – se houver – ao capital subscrito. Os excedentes são destinados a um ou mais dos seguintes objetivos:*
 - *Desenvolvimento de suas cooperativas, eventualmente por intermédio da criação de reservas, parte das quais, pelo menos, será indivisível.*
 - *Benefício dos associados, na proporção de suas transações com a cooperativa.*
 - *Apoio a outras atividades aprovadas pelos associados.”*⁶

⁶ Fonte: <http://www.crediembrapa.com.br/index.php/o-sicoob/o-cooperativismo/principios>. Acesso em 16/06/2014.

- **Autonomia e independência** – O funcionamento da empresa é controlado pelos seus sócios, que são os donos do negócio. Quaisquer acordos firmados com outras organizações e empresas devem garantir e manter essa condição;

“A cooperativa não pode vincular-se de forma subordinada a nenhuma entidade ou pessoa estranha ao seu quadro de cooperados. Pode firmar convênios, acordos e outros mecanismos para ampliar suas atividades ou melhorar as condições dos serviços prestados aos seus cooperados. Entretanto, estes recursos não podem resultar em desrespeito à autonomia e ao controle democrático da entidade pelos sócios.”⁷

- **Educação, formação e informação** – É objetivo permanente da cooperativa destinar ações e recursos para formar seus associados (cooperados), capacitando-os para a prática cooperativista e para o uso de equipamentos e técnicas no processo produtivo e comercial. A cooperativa de crédito destina, pelo menos, 5% das sobras brutas para a formação de um fundo com essa finalidade (Fates);

“As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus associados, eficazmente para o desenvolvimento das suas cooperativas.”⁸

“Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.”⁹

- **Intercooperação** – Para o fortalecimento do cooperativismo, é importante que haja intercâmbio de informações, produtos e serviços, viabilizando o setor como atividade socioeconômica;

“As cooperativas servem de forma mais eficaz a seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, por intermédio das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.”¹⁰

⁷ Fonte: <http://cooperativismodecredito.com.br/news/legislacao-cooperativa/os-7-principios-do-cooperativismo/>. Acesso em 16/06/2014

⁸ Fonte: <http://www.cooperembraer.com.br/principio-do-cooperativismo>. Acesso em 16/06/2014

⁹ Fonte: <http://www.ocb.org.br/site/cooperativismo/principios.asp>. Acesso em 16/06/2014

¹⁰ Fonte: <http://www.ocb.org.br/site/cooperativismo/principios.asp>. Acesso em 16/06/2014

- **Interesse pela comunidade** – As cooperativas trabalham para o bem-estar de suas comunidades, por meio da execução de programas socioculturais, realizados em parceria com o governo e outras entidades civis.

“Estes princípios serviram de base à doutrina cooperativista, e, pela sua ênfase nos aspectos das relações entre sócios, assim como pela estrutura de poder formal por eles determinada, fazem com que as cooperativas se diferenciem substancialmente das empresas tradicionais. Enquanto que em uma empresa tradicional o poder está determinado pelo capital através do número de ações de cada um dos sócios, nas cooperativas a cada sócio corresponde um voto, independentemente do capital por ele aportado à empresa.”¹¹

¹¹ Fonte: <http://www.credsul.coop.br/paginas.asp?page=8>. INFORMAR DATA DE ACESSO

CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

A classificação das cooperativas de crédito no Brasil segue o disposto na Lei nº 5.764/71, que assim as considera:

- **Singulares (ou de 1º grau)** – São formadas por, no mínimo, 20 associados pessoas físicas e/ou jurídicas. Excepcionalmente, é permitida a admissão de pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Caracterizam-se pela prestação direta de serviços aos associados;
- **Centrais ou Federações (2º grau)** – Constituídas por, no mínimo, três cooperativas singulares. Objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços. Somente as cooperativas centrais de crédito são instituições financeiras;
- **Confederações de cooperativas (3º grau)** – mínimo de três centrais ou federações da mesma ou de diferentes modalidades. Têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações. Para que uma confederação de cooperativas de crédito seja considerada instituição financeira (cooperativa de crédito de 3º grau), é necessária a aprovação pelo Banco Central do Brasil. Atualmente, somente a Confederação Unicred tem esse status. No entanto, a cooperativa de crédito é uma instituição diferente, pois é uma sociedade de pessoas (e não de capital), com natureza jurídica própria. Enquanto os bancos (exceto o BNDES) são sociedades anônimas, a cooperativa de crédito é uma sociedade limitada, não sujeita a falência e sem fins lucrativos.

O quadro abaixo¹² resume as principais diferenças entre uma cooperativa de crédito e um banco.

Principais diferenças entre uma cooperativa de crédito e uma instituição financeira (banco)

BANCOS	COOPERATIVAS DE CRÉDITO
a) Sociedades de capital	a) Sociedades de pessoas
b) O poder é exercido na proporção do número de ações	b) O voto tem peso igual para todos (uma pessoa, um voto)
c) As deliberações são concentradas	c) As decisões são partilhadas entre muitos
d) Os administradores são terceiros (homens do mercado)	d) Os administradores-líderes são pessoas do meio (associados)
e) O usuário das operações é mero cliente	e) O usuário é o próprio dono (cooperado)
f) O usuário não exerce influência nas decisões dos produtos e na sua precificação	f) Toda a política operacional é decidida pelos próprios usuários/donos (associados)
g) Podem tratar cada usuário distantemente	g) Não podem distinguir; o que vale para um vale para todos (art. 37 da Lei nº 5.764/71)
h) Preferem o público de maior renda e as maiores corporações	h) Não discriminam, servindo a todos os públicos
i) Priorizam os grandes centros (embora não tenham limitações geográficas)	i) Não restringem, tendo forte atuação nas áreas mais remotas
j) Têm propósitos mercantilistas	j) A mercancia não é cogitada (art. 79, Parágrafo único da Lei nº 5.764/71)
k) A remuneração das operações e dos serviços não tem parâmetros/limites	k) Os preços das operações e dos serviços têm como referência os custos e como parâmetro as necessidades de reinvestimento
l) Atendem em massa, priorizando, ademais, o autosserviço	l) O relacionamento é personalizado/individual, com o apoio da informática
m) Não têm vínculo com a comunidade e o público-alvo	m) Estão comprometidas com a comunidade e o usuário
n) Avançam pela competição	n) Desenvolvem-se pela cooperação

¹² Quadro extraído de um slide de palestra realizada pelo Diretor Técnico do Sebrae Nacional, Carlos Alberto dos Santos, no 2º Workshop Catarinense de Boas Práticas de Cooperativas de Crédito.

o) Visam o lucro por excelência	o) O lucro está fora do seu objetivo, seja pela sua natureza, seja por determinação legal (art. 3º da Lei nº 5.764/71)
p) O resultado é de poucos donos (nada é dividido com os clientes)	p) O excedente (sobras) é distribuído entre todos (usuários) na produção das operações individuais, reduzindo ainda mais o preço final pelos cooperados e aumentando a remuneração de seus investimentos
q) No plano societário, são regulados pela Lei das Sociedades Anônimas	q) São reguladas pela Lei Cooperativa e por legislação própria

VANTAGENS DE PARTICIPAR DE UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO

Os empreendedores e empresários de pequenos negócios encontram as seguintes vantagens em participar de uma cooperativa de crédito:

- a cooperativa é uma instituição financeira. Apesar de não ser um banco, suas atividades são consideradas “bancárias”. Assim, pode oferecer aos associados diversos serviços financeiros, tais como contas-correntes, captação de depósitos a prazo na modalidade de RDC – Recibos de Depósitos Cooperativos, pagamento de boletos (fichas de compensação), transferências de recursos via DOC e TED, cartões de débito e crédito;
- a aplicação de recursos sob a modalidade de depósitos a prazo poderá receber uma remuneração mais elevada que a oferecida pelos bancos locais, pois a estrutura de custos das cooperativas é mais “enxuta”. Não se esqueça que, pelo Código Tributário brasileiro, os rendimentos das aplicações, mesmo nas cooperativas de crédito, são sujeitos a retenção de imposto de renda;
- o mesmo se dá com os créditos tomados nas cooperativas: as taxas de juros são mais adequadas, dado que elas não visam lucro e não sofrem tributação em seus resultados;
- as modalidades de crédito mais comuns são os descontos de recebíveis (cheques pré-datados do comércio, duplicatas, notas promissórias);
- por meio dos bancos cooperativos (ou outros conveniados), o associado tem acesso ao BNDES para financiamento de investimentos fixos (Finame, BNDES Automático). Para os empreendedores e empresários de pequenos negócios com atividades rurais, a cooperativa garante-lhes o acesso aos recursos subsidiados do crédito rural (Pronaf, Proger Rural, Funcafé etc.).

Na cooperativa de crédito, os empreendedores e empresários associados veem-se na situação dupla de “clientes e proprietários”, recebendo, portanto, tratamento personalizado.

Veja outras vantagens do cooperativismo de crédito:

- o direito de retirada da sociedade, a qualquer momento, com a devolução de suas cotas-partes. A maneira de devolver é prevista sempre no estatuto social, geralmente vinculada à assembleia geral ordinária do exercício seguinte;
- cada associado tem direito de votar e de ser votado, em igualdade de condições, ou seja, independentemente se é possuidor de muitas ou poucas cotas-partes ou se é antigo ou novato na cooperativa;
- a legislação brasileira permite a remuneração das cotas-partes no final do exercício, limitada à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais (remuneração sujeita, como qualquer outra no mercado financeiro, a retenção de imposto de renda);
- o resultado do exercício (receitas menos despesas) é denominado de “sobras”, caso positivo, ou “perdas”, caso negativo. Se positivo, pode ser devolvido aos associados proporcionalmente às suas operações ou movimentações; caso seja negativo, poderá ser compensado com resultados futuros (depende de autorização do Banco Central). A distribuição ou rateio das sobras é isenta de tributos;
- *“A cooperativa é controlada pelos associados e pode ser dirigida pelos próprios ou por uma diretoria executiva contratada;*
- *retenção e aplicação dos recursos de poupança e renda no próprio município, contribuindo com o desenvolvimento local;*
- *acesso mais adequado de pequenos negócios a crédito, poupança e outros serviços bancários;*
- *menor custo operacional em relação aos bancos;*
- *crédito imediato e adequado às condições dos associados (valor, carência, amortização etc.);*
- *atendimento personalizado;*
- *facilidade na abertura de contas;*
- *oportunidade de maior rendimento nas aplicações financeiras;*

- *possibilidade de os associados se beneficiarem da distribuição de sobras ou excedentes. No caso dos bancos, por exemplo, esses excedentes vão para seus acionistas como lucro.*¹³

Além disso, como a cooperativa só pode operar com seus associados (cooperados), promove uma verdadeira irrigação da economia local, beneficiando a comunidade. Ao reduzir as taxas de juros e tarifas de serviços, a cooperativa aumenta a renda de seus cooperados, beneficiando toda a economia local.

¹³ Fonte: <http://www.uniprimebr.com.br/site/sistema/cooperativa/cooperativismo.faces>. Acesso em 16/06/2014, às 19h49.

COMO FUNCIONA UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO

COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Conheça o funcionamento

1. Para ingressar na cooperativa, é preciso **comprar cotas** e se tornar sócio

2. A cota dá direito a **voto na assembleia**, para que o cooperado participe do negócio



3. O dinheiro das cotas é corrigido pelo juro básico (taxa Selic) e só pode ser **resgatado uma vez ao ano**

4. Só sócios podem tomar crédito ou **usufruir os serviços** (conta-corrente, cartão etc)

5. Se ao final do exercício contábil da cooperativa houver lucro, a sobra é **distribuída entre os associados**

6. Um **sistema de garantias**, o FGC (Fundo Garantidor de Créditos) das cooperativas, passará a cobrir depósitos e investimentos em caso de problemas

✓ Principais vantagens das cooperativas
 > Taxas de juros, em geral, são menores que de bancos
 > Taxas de serviços, em geral, são menores que de bancos

⚠ Riscos e alertas
 > Associados devem participar das assembleias
 > Instituições podem ter problemas e quebrar
 > Cota de capital só pode ser resgatada uma vez ao ano

NÚMEROS

■ Cooperativas ■ Bancos

Total de instituições no Brasil*



Liquidações nos últimos 5 anos

8 | 7

Para evitar problemas

- > Visitar as cooperativas antes de tomar empréstimo (não fazer operação pelo telefone)
- > Desconfiar de taxas de retorno de investimentos muito acima das de mercado
- > Conhecer as lideranças e conversar com outros cooperados
- > Acompanhar a gestão da cooperativa

Fontes: Banco Central, consultores e Sicouib

*set.2013

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS (COOPERADOS)

Como em toda associação, com ou sem fins lucrativos, o cooperativismo estabelece direitos e deveres aos seus membros:

Direitos

- Frequentar as assembleias gerais, decidindo pelo voto os assuntos de interesse da sociedade.
- Votar e ser votado para cargos administrativos, fiscais ou outras funções.
- Participar das atividades econômicas, sociais e educativas.
- Ser consumidor e usuário dos serviços oferecidos pela cooperativa.
- Receber retorno proporcional das sobras de capital.
- Solicitar esclarecimentos aos dirigentes, conselheiros e funcionários.
- Convocar assembleia extraordinária, caso se faça necessário, conforme estabelecido no estatuto.
- Obter, antes de realização da assembleia geral, balanços financeiros, demonstrativos e relatórios.
- Retirar seu capital ao se desligar da sociedade, de acordo com o estabelecido no estatuto.

Deveres

- Subscriver e integralizar as cotas-parte do capital fixadas no estatuto para ingressar na cooperativa.
- Operar preferencialmente com a cooperativa nos depósitos à vista e/ou a prazo, débitos automáticos e transferências eletrônicas, descontos de recebíveis etc.
- Respeitar as decisões votadas nas assembleias gerais, que representam a vontade da maioria.

- Zelar pelo interesse comum e pela autonomia da sociedade.
- Colaborar no planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades.
- Debater ideias e decidir pelo voto os objetivos e metas de interesses.
- Denunciar ao Conselho de Administração ou Fiscal os procedimentos indevidos de que tomar conhecimento.
- Participar do rateio das despesas comuns da cooperativa e, caso sejam verificadas perdas no exercício, cobri-las proporcionalmente à sua movimentação com a cooperativa (caso a compensação com resultados futuros não seja autorizada pelo Banco Central).

MODALIDADES PERMITIDAS DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO

É o estatuto da cooperativa que estabelece as condições de admissão de associados. São permitidas as seguintes modalidades de cooperativas de crédito:

- I. **Empregados, servidores e pessoas físicas** prestadoras de serviço em caráter não eventual de uma ou mais pessoas jurídicas, públicas ou privadas, definidas no estatuto, cujas atividades sejam afins, complementares ou correlatas, ou pertencentes a um mesmo conglomerado econômico;
- II. **Profissionais e trabalhadores** dedicados a uma ou mais profissões e atividades, definidas no estatuto, cujos objetos sejam afins, complementares ou correlatos. Nessa categoria encontram-se as cooperativas de crédito de médicos, engenheiros, contadores, comerciantes e industriais segmentados (confecção do vestuário, material de construção, produtores de calçados);
- III. **Crédito rural:** formada por pessoas que desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, de forma efetiva e predominante, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativistas, ou se dediquem a operações de captura e transformação do pescado;
- IV. **Empreendedores e empresários de pequenos negócios**, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural objeto do item III, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior a R\$ 2,4 milhões (limite máximo estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral das MPEs);
- V. **Empresários de qualquer porte**, participantes de empresas vinculadas direta ou indiretamente a sindicatos ou associações patronais, de qualquer nível, em funcionamento, no mínimo, há três anos, no momento da constituição da cooperativa;

- VI. **Livre admissão de associados ou cooperativas abertas.** Podem receber todas as pessoas físicas interessadas e quase todas as jurídicas, mas dentro de sua área de atuação. Não podem ser admitidas no quadro social da sociedade cooperativa de crédito pessoas jurídicas que possam exercer concorrência com a própria sociedade cooperativa (empresas de *factoring*, por exemplo), nem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;
- VII. **Mistas.** São aquelas em que coexistem grupos de associados de diversas origens, desde que as respectivas definições sejam isoladamente enquadráveis nos incisos I a V. Podem, também, ser oriundas de fusão, incorporação e continuidade de funcionamento de cooperativas singulares de crédito, facultadas a manutenção do quadro social e a redefinição das condições de admissão;
- VIII. **Luzzatti.** São cooperativas criadas antes de 1999, quando o Conselho Monetário Nacional, via Res. nº. 2608, proibiu novas autorizações para esse tipo de cooperativa. Basicamente, eram cooperativas de crédito mútuo (urbanas) e com livre admissão de associados.

COMO POTENCIALIZAR O QUADRO SOCIAL DA COOPERATIVA

O Conselho Monetário Nacional, nos arts. 12 e 13 da Resolução nº 3.859, de 27/05/2010, que altera e consolida as normas relativas à constituição e ao funcionamento de cooperativas de crédito, estabelece condições de admissão de pessoas físicas, conforme podemos ver na transcrição abaixo:

- I. empregados, servidores e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual, de uma ou mais pessoas jurídicas, públicas ou privadas, definidas no estatuto, cujas atividades sejam afins, complementares ou correlatas, ou pertencentes a um mesmo conglomerado econômico;*
- II. profissionais e trabalhadores dedicados a uma ou mais profissões e atividades, definidas no estatuto, cujos objetos sejam afins, complementares ou correlatos;*
- III. pessoas que desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, de forma efetiva e predominante, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativistas, ou se dediquem a operações de captura e transformação do pescado;*
- IV. pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural objeto do inciso III, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;*
- V. empresários participantes de empresas vinculadas direta ou indiretamente a sindicatos patronais ou a associações patronais, de qualquer nível, em funcionamento, no mínimo, há três anos, quando da constituição da cooperativa; e*
- VI. livre admissão de associados.”¹⁴*

¹⁴ Mais detalhes: http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2010/pdf/res_3859_v1_0.pdf. Acesso em 13/06/2014, às 21h35.

Número de cooperativas de crédito no Brasil por modalidade (abril/2014).¹⁵

Segmento	Sigla	2009 Dez	2010 Dez	2011 Dez	2012 Dez	2013 Dez	2014 Abril
Banco Múltiplo	BM	139	137	139	137	132	132
Banco Comercial ^{1/}	BC	18	19	20	22	22	22
Banco de Desenvolvimento	BD	4	4	4	4	4	4
Caixa Econômica Federal	CE	1	1	1	1	1	1
Banco de Investimento	BI	16	15	14	14	14	14
Banco de Câmbio	B Camb		2	2	2	3	3
Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento	CFI	59	61	59	58	58	58
Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	CTVM	105	103	99	94	92	91
Sociedade Corretora de Câmbio	CC	45	44	47	57	62	65
Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	DTVM	125	125	126	118	115	114
Sociedade de Arrendamento Mercantil	SAM	33	32	31	30	28	28
Sociedade de Crédito Imobiliário ^{2/} e Associação de Poupança e Empréstimo	SCI e APE	16	14	14	12	11	10
Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte	SCM	45	45	42	40	38	41
Agência de Fomento	AG FOM	14	15	16	16	16	16
Companhia Hipotecária	CH	6	7	8	7	8	8
subtotal		626	624	622	612	604	607
Cooperativa de Crédito	COOP	1.405	1.370	1.312	1.254	1.192	1.178
subtotal		2.031	1.994	1.934	1.866	1.796	1.785
Sociedade Administradora de Consórcio	CONS	308	300	284	222	199	193
Total		2.339	2.294	2.218	2.088	1.995	1.978

Fonte: Unicaud

1/ Inclui os bancos estrangeiros (filiais no país)

2/ Inclui sociedades de crédito imobiliário (Repassadoras / SCIR) que não podem captar recursos junto ao público.

Notas - 1 / para anos anteriores, transfira o arquivo zipado (opção de download) e reexiba as colunas ocultas.

2 / desde Abril/2013 as instituições que se encontravam na situação "Em Intervenção" passaram a ser levadas em consideração.

¹⁵ Fonte: <http://www.bcb.gov.br/htms/deorf/d201404/Quadro%2001%20-%20Quantitativo%20de%20institui%C3%A7%C3%B5es%20por%20segmento.pdf>. Acesso em 10/06/2014

PRINCIPAIS SISTEMAS COOPERATIVISTAS DE CRÉDITO

O Sicoob

“O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) nasceu de um sonho: fazer do Brasil um país mais justo e democrático. Por isso, nas cooperativas Sicoob, os associados, além de usuários dos produtos e serviços financeiros, também são os donos do negócio, com direitos e deveres a cumprir.

As cooperativas de crédito do Sicoob são instituições financeiras sólidas e seguras, regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, e integram um Sistema forte e solidário, do qual também fazem parte: a Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação), que tem a finalidade de defender os interesses das cooperativas representadas, ofertar serviços, promover a padronização, supervisão e integração operacional, financeira, normativa e tecnológica; o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), especializado no atendimento às cooperativas de crédito e cujo controle acionário pertence às cooperativas do Sicoob; a Bancoob DTVM, distribuidora de títulos e valores; o Sicoob Previ, fundação que oferece plano de previdência complementar; a Cabal Brasil, bandeira e processadora de cartões; e a Ponta Administradora de Consórcios. Conta ainda com o Fundo Garantidor do Sicoob (FGS), que confere credibilidade ao Sistema e garante a proteção dos recursos de seus mais de 2 milhões de associados.

O Sicoob oferece todos os produtos e serviços bancários, só que de um jeito bem diferente: ele compartilha os resultados com os associados e aplica os recursos captados nas próprias comunidades, o que movimenta o comércio e a produção, além de criar novas oportunidades de emprego e renda.”¹⁶

¹⁶ Fonte: Sicoob Confederação – dezembro/2013. <http://www.sicoob.com.br/>.

Sistema Sicoob

Com mais de dois milhões de associados e dois mil pontos de atendimento distribuídos em 23 estados e no Distrito Federal, o Sistema Sicoob não para de crescer. Ele investe sempre para oferecer as melhores soluções.

O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Sicoob é composto por 15 cooperativas centrais e 517 singulares e pela Confederação Nacional de Cooperativas de Crédito – Sicoob Brasil, como entidades cooperativas que visam à solidez e à fortificação dos processos operacionais e de controles.

O Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob e o Fundo Garantidor do Sicoob (FGS), entidades não cooperativas, exercem função importante e complementar no que tange à operacionalização dos processos e à qualidade dos serviços financeiros necessários às atividades do cooperado.

As atividades realizadas, de modo complementar, pelas cooperativas singulares e centrais, pela Confederação, pelo Bancoob e pelo FGS, entidades jurídicas autônomas, visam principalmente a atender às necessidades financeiras e à proteção do patrimônio do cooperado, verdadeiro dono e cliente do sistema Sicoob.

“Raio-X do Sicoob

1	<i>Confederação</i>
1	<i>Banco Cooperativo</i>
15	<i>cooperativas centrais</i>
517	<i>cooperativas singulares</i>
1.661	<i>postos de atendimento cooperativo (PACs)</i>
2.178	<i>pontos de atendimento</i>
2.662.896	<i>associados</i>
20.096	<i>funcionários</i>
6.856	<i>dirigentes</i>
R\$ 25.115	<i>milhões em operações de crédito</i>

R\$ 4.841	milhões em depósitos à vista
R\$ 20.800	milhões em depósitos a prazo
R\$ 25.642	milhões em depósitos totais
R\$ 9.569	milhões em patrimônio líquido
R\$ 1.100	milhão de resultado em 2012
R\$ 41.570	milhões de ativos totais” ¹⁷

Sistema Sicredi

O Sistema Sicredi é formado pelas 113 cooperativas singulares, quatro centrais, a Confederação, o Banco Cooperativo Sicredi e a Fundação Sicredi.

A Confederação tem por objetivo prover serviços às suas associadas e às demais empresas e entidades integrantes do Sicredi, nos segmentos de informática e administrativo, especialmente nas áreas tributária, contábil e de folha de pagamento.

O Banco Cooperativo Sicredi – Banco Sicredi atua como instrumento das cooperativas de crédito do Sistema para acessar o mercado financeiro e programas especiais de financiamento.

A Fundação Sicredi tem como objetivo estruturar, desenvolver e coordenar programas de educação que promovam o cooperativismo de crédito e a formação de associados.

“Os principais números do Sistema Sicredi, em dezembro de 2013, eram:

4	cooperativas centrais
113	cooperativas singulares
1.238	Postos de Atendimento Cooperativo (PACs)
2.400	milhões de associados

¹⁷ Fonte: www.sicoob.com.br. Acesso em 16/04/2014.

R\$ 7,8	<i>bilhões em operações de crédito</i>
R\$ 8,7	<i>bilhões em depósitos</i>
R\$ 1,9	<i>bilhão de Patrimônio de Referência</i>
R\$ 191,5	<i>milhões de resultado anual</i>
R\$ 37,1	<i>bilhões de ativos totais¹⁸</i>

Sistema Unicred

O Sistema Unicred conta hoje com 60 cooperativas singulares e 15 cooperativas filiadas em sete estados da Federação, sete Centrais e a Confederação Nacional, com sede em São Paulo.

A Confederação Nacional das Cooperativas Centrais Unicred's – Unicred do Brasil tem como funções principais representar política e institucionalmente o Sistema e estabelecer diretrizes de padronização, fiscalização e proteção da marca. Outra atribuição da Unicred do Brasil é prestar assessoria financeira às Unicred's Singulares e Centrais, fazendo também o ranking de todas as unidades por meio de índices financeiros, medindo a saúde e pujança financeira, e da gestão de seus administradores.

As Centrais incumbem-se da coordenação financeira de suas Singulares, atividade que compreende, principalmente, garantir a solidez delas.

É função das Centrais Unicred:

- coordenar:
 - o **Fundo Garantidor de Depósitos;**
 - a **participação política no Sistema Unicred;**
 - a **elaboração do plano de metas e expansão;**
 - as **ações de marketing.**

¹⁸ Fonte: www.sicredi.com.br. Acesso em 14/04/2014.

- fazer cumprir os normativos editados pelo Banco Central do Brasil e pelo Sistema Unicred;
- executar os serviços de:
 - **auditoria interna;**
 - **avaliação de desempenho econômico e financeiro;**
 - **formação, capacitação e recrutamento de Recursos Humanos.**
- prestar os serviços de assessoria técnica;
- prestar os serviços comuns de:
 - **compras;**
 - **contabilidade;**
 - **folha de pagamento.**

“Os principais números do Sistema Unicred, em dezembro de 2013, eram:

7..... Centrais Unicred

60..... Cooperativas Unicred

329..... Unidades de Negócio

216.337..... Cooperativas em todo o Brasil”¹⁹

Sistema Ancosol

A Ancosol – Associação Nacional do Cooperativismo de Crédito de Economia Familiar e Solidária foi criada em junho de 2004, como forma de ampliar os poderes políticos e jurídicos das cooperativas de economia familiar e solidária. Com isso, poderá contribuir para a dinamização socioeconômica dos agricultores familiares, no combate à pobreza e à desigualdade social, propondo qualidade de vida e alternativas econômicas.

¹⁹ Fonte: www.sicredi.com.br. Acesso em 14/04/2014.

A Ancosol é formada pelos seguintes sistemas e/ou centrais:

- **Ascoob** – Associação presente no estado da Bahia, está entre as instituições que atuam em redes sociais articuladas por associações de produtores, sindicatos, ONGs, órgãos de assistência técnica, entre outras organizações;
- **Creditag** – O Sistema nasceu para combinar ações de desenvolvimento sustentável e solidário como apoio aos movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, as Federações de Trabalhadores na Agricultura Estaduais e a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura. Possui cooperativas nos estados de Pernambuco, Mato Grosso, Rondônia, Minas Gerais, São Paulo, Bahia e duas bases de apoio em Goiás e no Espírito Santo;
- **Crehnor** – É um sistema cooperativista de crédito voltado aos movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o Movimento dos Pequenos Agricultores e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, na tentativa de atender às demandas de crédito das bases desses movimentos. Seu público-alvo são os assentados de reforma agrária e agricultores familiares organizados nesses movimentos. Está presente em 241 municípios nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- **Cre\$ol Central Baser** – Localizada em Francisco Beltrão – PR, tem como missão fortalecer e estimular a interação solidária entre Cooperativas e Agricultores Familiares por meio do crédito e da apropriação do conhecimento, visando a sustentabilidade institucional e o desenvolvimento local sustentável. Está presente nos estados do Paraná e parte de Santa Catarina;
- **Cre\$ol Central SC/RS** – Localizada em Chapecó – SC, está presente nos estados do Rio Grande do Sul e parte de Santa Catarina, completando a área de atuação do Cre\$ol Central Baser;
- **Ecosol** – Constituído em 1999 por meio das organizações sindicais filiadas à CUT e à Agência de Desenvolvimento Solidário – ADS, que apoiam o fortalecimento das cooperativas de crédito e empreendimentos solidários

com foco na geração de trabalho e renda. Tem sede em São Paulo e atua nos estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Pernambuco e Bahia;

- **Sistema Integrar** – O Sistema apoia a constituição e operacionalização de cooperativas de crédito rural da economia de base familiar e solidária no Nordeste, estimulando o processo de funcionamento e de gestão das filiadas. Atua nos estados do Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba e Sergipe. Possui uma central de serviços estruturada em Recife – PE.

Sistema Confesol

Em agosto/2008, foi constituída a CONFESOL (Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária). É entidade representante das Centrais Cresol (sul do país), Ecosol (abrangência nacional), Chehnor (sul do país), Integrar (Nordeste), Creditag (vários estados) e Ascoob (Bahia), que congregam 50 mil agricultores familiares. A entidade tem como sede a cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, e sua principal atribuição é a gestão do *software* Colmeia.

Em dezembro de 2011, a CONFESOL era composta por cinco Centrais e 190 singulares, distribuídas em seis movimentos: Ecosol, com central e sede em São Paulo; Cre\$ol, com duas Centrais: uma no Paraná e outra em Santa Catarina; Crehnor, com Central e sede no Rio Grande do Sul; Ascoob, com Central autorizada a funcionar em 2008 na Bahia; além de dois movimentos que ainda não dispõem de Central: Integrar, no Nordeste, e Creditag, com projeto de articulação nacional.

O Quadro abaixo resume os números dos cinco grupos de cooperativas que integram a CONFESOL.

DATA BASE: 31/12	2009	2010	2011	2012	2013
DADOS INSTITUCIONAIS					
Número de Cooperativas	180	187	191	150	160
Número de PAC's	227	268	296	279	314
Número de Bases Regionais	21	24	24	18	20
Número de Funcionários	1.185	1.495	1.777	2.093	2.579
Quadro Social	221.957	254.411	278.166	299.850	354.340
DADOS ECONÔMICOS					
Total de Ativos	1.380.634.874	2.011.685.415	2.500.040.446	3.220.700.762	3.836.618.205
Montante de Empréstimos com Recursos Próprios	1.914.377.247	451.596.421	535.326.880	733.641.489	908.634.504
Montante de Empréstimos via Pronaf Custeio	350.624.855	404.386.511	484.726.162	682.834.085	686.509.528
Montante de Empréstimos via Pronaf Investimento	552.338.591	680.620.882	715.540.139	1.053.152.356	1.214.825.265
Montante de Microcrédito BNDES	19.559.471	29.883.396	26.519.736	31.614.480	42.636.411
Montante de Depósitos à Vista	87.824.394	121.195.684	133.982.693	173.232.066	213.217.507
Montante de Depósitos a Prazo	326.559.293	444.019.418	616.357.005	833.648.783	959.539.407
Patrimônio Líquido	202.850.792	260.556.317	322.289.861	439.878.369	564.615.451
Liquidez aplicada no mercado Financeiro	250.350.935	368.508.173	526.417.803	676.206.808	757.751.150

SÉRIE EMPREENDIMENTOS COLETIVOS

DATA BASE: 31/12	2009	2010	2011	2012	2013
Permanente	59.091.383	66.025.778	72.309.654	95.478.462	117.784.732
Saldo da carteira de empréstimos (inclusive prest. Serv.)	1.283.087.957	1.480.624.196	1.890.465.417	2.501.242.410	2.921.583.741
Capital Social	185.953.811	221.503.028	281.045.407	375.226.949	487.056.079
Resultado do Exercício	9.407.625	13.755.483	20.612.748	28.312.633	32.680.207
Despesas Administrativas	74.467.649	94.765.856	121.580.676	159.367.106	199.903.796
Saldo de Provisões	41.545.105	49.541.323	65.172.129	81.829.990	117.342.516
PLA – Patrimônio Líquido Ajustado	210.048.617	269.462.590	331.062.310	457.963.693	585.993.440
Total de empréstimos liberados no ano	654.077.162	1.402.973.810	1.760.080.321	2.354.076.698	2.813.747.105

FASES E PASSOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO

A constituição de uma cooperativa de crédito parte de ideias e princípios que devem ser ordenados de forma lógica e racional.

O processo deve ser cercado de cuidados ao longo de toda a sua evolução, com vistas a minimizar imprevistos ou incertezas.

Deve atender aos princípios legais instituídos pela legislação vigente e pelas normas e resoluções do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução nº 3.859, de 27/05/2010, que altera e consolida as normas relativas à constituição e ao funcionamento de cooperativas de crédito.

O art. 1º dessa Resolução prevê: *“Esta resolução dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento de cooperativas de crédito.”*

Na prática, o processo completo pode ser dividido em cinco fases, a saber:

- iniciação;
- mobilização;
- estudos técnicos;
- constitutiva;
- pré-operacional.

Essas fases se desdobram em 12 passos.

1º passo: Ações dos grupos interessados na identificação do público-alvo e parcerias

- Contatar uma Cooperativa Central de Crédito interessada na filiação da nova cooperativa. A filiação a uma Central será indispensável para obtenção da autorização pelo Bacen.

- Identificar grupo de pessoas com objetivos econômicos comuns que irão compor a sociedade.
- Verificar a existência de uma real demanda pelo crédito e demais serviços da cooperativa.
- Articular e mobilizar, nas comunidades local e regional, os órgãos públicos, entidades de classe (Associações Comerciais, Câmaras de Dirigentes Lojistas, Federações do Comércio e da Indústria) e Sebrae estadual (escritório local).
- É importante a nomeação ou contratação de pessoas que atuarão como agentes facilitadores na condução dos passos seguintes. Os agentes poderão receber orientação e apoio da Unidade de Acesso a Serviços Financeiros (UASF) do Sebrae local para a condução do segundo passo.

2º passo: Palestras e reuniões de esclarecimento

- Promover reuniões/palestras de mobilização e sensibilização entre agentes facilitadores e o grupo de pessoas interessadas na constituição da cooperativa.
- Fazer uma abordagem sobre o cooperativismo de crédito, sua doutrina, seus princípios, legislação, autogestão, objetivos, riscos, produtos e serviços.
- Realçar os direitos e deveres do associado.
- Buscar respostas para algumas expectativas do grupo na constituição da cooperativa:
 - **A necessidade é sentida por todos os interessados?**
 - **Todos sabem quais são os seus objetivos?**
 - **A cooperativa será a solução mais adequada?**
 - **Existe alguma cooperativa na região que poderia satisfazer os interessados?**
 - **Há disposição para capitalizar a cooperativa?**
 - **O volume de negócios será suficiente para que os cooperados tenham benefícios?**

- Há disposição para operar integralmente com a cooperativa?
- A cooperativa terá condições de contratar pessoal qualificado para a condução dos negócios?

3º passo: Constituição de comissão local

- Constituir uma comissão local, formada por futuros associados, para conduzir os trabalhos, nomeando-se um coordenador que atuará nas várias frentes demandadas ao longo de toda a fase constitutiva da cooperativa.
- A manutenção dos agentes facilitadores ficará a critério da Comissão.

4º passo: Projeto de Constituição e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

- Elaborar e encaminhar ao Bacen projeto de constituição da cooperativa, plano de negócio e relatório de conformidade da respectiva cooperativa central.
- O roteiro para o projeto de constituição e do plano de negócio consta da Resolução nº 3.442/07. Como se trata de um novo empreendimento, os indicadores exigidos no plano serão obtidos por meio de exercícios de simulação.
- O resultado projetado sinalizará a viabilidade ou não do negócio ou sugerirá alternativas para reformulação das estratégias, mas dentro de uma realidade mais próxima possível.

5º passo: Elaboração da minuta do Estatuto Social

- Enquanto o Bacen analisa o projeto enviado, a comissão local elabora a minuta do Estatuto Social, a ser submetida para discussão e aprovação pela assembleia geral de constituição da cooperativa.
- O Estatuto segue um padrão, no qual estão todos os requisitos exigidos pela Lei do Cooperativismo (Lei nº 5.764/71), Lei Complementar nº 130/09 e Resolução nº 3.859, de 27/5/2010 (CMN). Há diversos modelos de estatutos, inclusive os sugeridos pelo Bacen e Sistemas Cooperativos. Os endereços na internet para a busca de modelos estão no final do fascículo e o Sebrae oferece o Programa Redes Associativas, onde o Módulo 4 – Legalizando o

Empreendimento Coletivo trabalha a construção do Estatuto Social.

6º passo: Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa

- Após a manifestação do Bacen sobre o projeto de constituição, a comissão local convoca a Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa.
- A assembleia dos “sócios fundadores” deverá:
 - **aprovar o Estatuto Social;**
 - **eleger os Conselhos de Administração e Fiscal;**
 - **referendar a escolha da Diretoria Executiva, escolhida pelo Conselho de Administração (se for o caso);**
 - **aprovar o Regimento Interno da Cooperativa.**

7º passo: Autorização para funcionamento

- Deve ser encaminhado ao Bacen, em até 90 dias da data da assembleia, os atos formais de constituição, para obtenção da autorização final para a constituição da cooperativa de crédito. O prazo pode ser prorrogado por, no máximo, 90 dias.
- A autorização para funcionamento é concedida sem ônus e por prazo indeterminado.

8º passo: Início das atividades da Cooperativa

- O início das atividades da cooperativa de crédito deverá observar o prazo previsto no respectivo projeto.
- O Bacen poderá conceder prorrogação do prazo, mediante requisição fundamentada, firmada pelos administradores da cooperativa.

9º passo: Montagem física da Cooperativa

- Preparar o imóvel para posterior ocupação.
- Adquirir móveis, utensílios e equipamentos.
- Contratar e capacitar os empregados.
- Implementar os controles internos.

- Assinar os Convênios Operacionais de Parceria (Compensação de Cheques, Reserva Bancária, transferências via DOC, TED).

10º passo: Legalização nos Órgãos Públicos

- Registro e Arquivamento na Junta Comercial.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Inscrição Estadual ou registro de isenta.
- Alvará para funcionamento.

11º passo: Filiação à Cooperativa Central de Crédito

- Obrigatória para as cooperativas de crédito de MPE, de empresários com vínculo patronal e para as de livre admissão. Deve ser deliberada na Assembleia Geral.
- A responsabilidade da cooperativa filiada pelos compromissos da Cooperativa Central de Crédito é, usualmente, limitada ao valor do capital por ela subscrito.

12º passo: Registro na OCE – Organização das Cooperativas do Estado

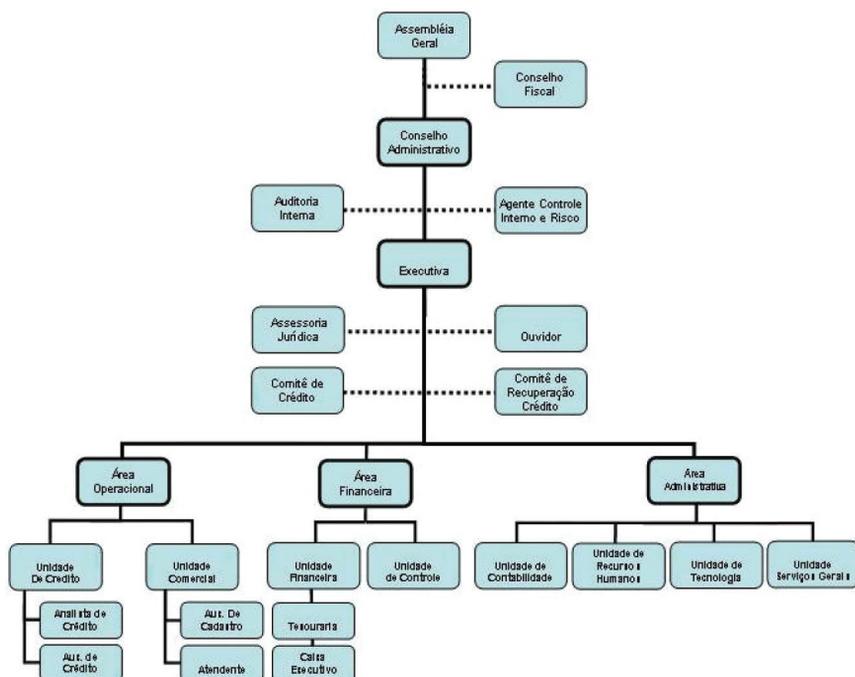
Toda cooperativa deve ser registrada na respectiva OCE onde se encontra instalada, integrando-se ao Cooperativismo Estadual e Nacional, já que esse registro pressupõe também o registro na OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras (art. 107 da Lei nº 5.764/71).²⁰

²⁰ Mais informações: <http://www.bcb.gov.br>

OS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

A cooperativa de crédito é uma empresa cujos donos são os associados (cooperados). Reunidos em Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, definem pelo voto os objetivos e funcionamento do negócio. As decisões tomadas nas assembleias atingem a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Basicamente, uma cooperativa de crédito, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos, utiliza a seguinte estruturação organizacional²¹:



²¹ Fonte: <http://www.sicoobcredisgpa.com.br/?q=node/119>

- **Assembleia Geral** – É uma reunião de todos os associados e constitui o principal fórum de decisão da cooperativa. A igualdade do poder de voto de cada sócio na definição dos interesses da empresa representa o princípio da gestão democrática do empreendimento cooperativista. O ritual para a convocação de assembleias gerais (ordinárias e extraordinárias) segue o previsto no estatuto social.
- **Conselho de Administração** – É o órgão superior na administração da cooperativa, formado obrigatoriamente por associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho é responsável pela execução das propostas aprovadas pela Assembleia Geral e pela gestão da cooperativa. O número de conselheiros é definido no estatuto e seu mandato não poderá ser superior a quatro anos. É obrigatória a renovação de, pelo menos, 1/3 dos seus componentes.
- **Conselho Fiscal** – Órgão independente dentro da cooperativa, cabendo-lhe fiscalizar, em nome dos demais associados, a administração do patrimônio e das operações da cooperativa. É formado por seis associados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, sendo três efetivos e três suplentes. Seu mandato pode ser de até três anos, com renovação obrigatória de, pelo menos, 1/3 de seus membros, sendo um efetivo e um suplente.
- **Diretoria Executiva** – A forma de sua escolha deve estar prevista no estatuto social. Geralmente, é escolhida entre os conselheiros de administração. A atual legislação permite que a cooperativa de crédito tenha uma diretoria executiva subordinada ao Conselho, na qualidade de órgão estatutário, composta por pessoas físicas **associadas (cooperados) ou não**, indicadas pelo Conselho.
- **Órgãos Auxiliares da Administração (facultativos)** – Constituídos por secretarias, gerências, assessorias, comitês, comissões ou núcleos, com atribuições específicas, tais como: Comitê de Crédito; Comitê de Recuperação e Crédito, Gerências Administrativas, Financeiras, de Suporte Tecnológico e de RH; Controles de Riscos Internos e Externos; Auditoria e Controle Interno; Ética e *Marketing* e Comunicação; Serviços Gerais; entre outros.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVAS DE EMPRESÁRIOS, DE EMPREENDEDORES E AS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS (COOPERADOS)

Os requisitos para constituição de cooperativas de crédito estão dispostos no art. 3º da Resolução nº 3.859/2010, “que estabelece as seguintes condições, cujo atendimento será verificado pelo Banco Central do Brasil:

I - comprovação das possibilidades de reunião, controle, realização de operações e prestação de serviços na área de atuação pretendida, bem como de manifestação da respectiva cooperativa central ou confederação na hipótese de existência de compromisso de filiação a cooperativa central ou a confederação;

II - apresentação de estudo de viabilidade econômico-financeira abrangendo um horizonte de, no mínimo, três anos de funcionamento, contendo:...”²²

Cabe esclarecer que, mesmo para a constituição de cooperativas de crédito tradicionais, tais como as de empregados, funcionários, ruralistas e de profissionais, o projeto deve ser encaminhado ao Bacen, seguidos todos os passos citados na Resolução nº 3.859/2010, exceto o da filiação a uma Central, que é facultativa (e aconselhável).

Entretanto, para a constituição de cooperativas singulares de crédito de livre admissão, de empresários e de pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, devem ser observadas ainda as seguintes condições:

- filiação a cooperativa central de crédito sem restrições no Banco Central do Brasil e que seja considerada capacitada ao desempenho das suas atribuições;

²² Fonte: http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2010/pdf/res_3859_v1_0.pdf. Acesso em 14/06/2014, às 12h03.

- apresentação, na ocasião do pedido de autorização para constituição ou de alteração estatutária visando a transformação nesses tipos de cooperativas, de relatório de conformidade da respectiva cooperativa central de crédito, expondo os motivos que atestam a consistência do projeto apresentado, bem como seu comprometimento em acompanhar a correspondente execução;
- participação em fundo garantidor;
- publicação de declaração de propósito por parte dos administradores eleitos;
- no caso de cooperativa de empresários, deve também ser apresentado ao Banco Central relatório de conformidade firmado pelos sindicatos ou associações a que estejam vinculados, expondo os motivos que recomendam a aprovação do pedido, bem como as medidas de apoio à instalação e ao funcionamento da cooperativa.

SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA COOPERATIVA SINGULAR DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

A constituição de cooperativa singular de crédito de livre admissão de associados ou a transformação de cooperativa existente deve se enquadrar nas seguintes situações, atendendo ao que preceitua o art. 12 da Resolução nº 3.859/2010:

- *Para constituição e funcionamento de cooperativa singular ou alteração estatutária de cooperativa já existente, caso a população não exceda a 300 mil habitantes;*
- Para alteração estatutária de cooperativa singular de crédito em funcionamento há mais de três anos, se a população da respectiva área não exceder ao limite fixado no item anterior.

Obs.: Para fins de comprovação dos limites populacionais, o Banco Central estabeleceu que a área de atuação das cooperativas deve ser constituída por um ou mais municípios inteiros e formar região contínua, tomando-se por base as estimativas populacionais municipais divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativas à data mais próxima disponível. No caso do Distrito Federal, as regiões administrativas são equiparadas a municípios, para efeito da verificação do total da população.

CAPITAL MÍNIMO E PATRIMÔNIO PARA A CONSTITUIÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE COOPERATIVAS DE EMPRESÁRIOS, DE EMPREENDEDORES E DAS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Para começar a viabilizar uma cooperativa de crédito, o CMN definiu alguns valores mínimos de capital, de acordo com o perfil de seus associados em potencial e a região econômica em que se encontram, conforme descrito abaixo:

- *“Cooperativas de crédito de micro e pequenos empresários e microempreendedores:*
 - **R\$ 10.000,00 - (inciso III do art. 31 da Resolução nº 3859/10).**
- *Cooperativas de livre admissão de associados:*
 - **População inferior a 300 mil habitantes:**
 - › *no caso de constituição: R\$ 20.000,00;*
 - › *no caso de transformação: o Patrimônio de Referência – PR em relação ao capital integralizado deverá ser de R\$ 250.000,00 (alínea b, inciso IV, art. 31).*
 - **População entre 300 e 750 mil habitantes:**
 - › *R\$ 3.000.000,00;*
 - › *para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, aplica-se redutor de 50%.*
 - **População entre 750 mil e 2 milhões de habitantes:**
 - › *o Patrimônio de Referência deverá ser de R\$ 6.000.000,00;*
 - › *para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, aplica-se redutor de 50%.*
 - › *Em área cuja população seja superior a 2 milhões de habitantes, o Patrimônio de Referência deverá ser de R\$25.000.000,00.”*²³

²³ Fonte: http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2010/pdf/res_3859_v1_0.pdf. Acesso em 15/06/2014, às 15h12.

O EMBASAMENTO LEGAL PARA O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

As cooperativas de crédito, por serem instituições financeiras, estão inseridas em um complexo de normas jurídicas que envolvem desde a sua constituição, composição dos órgãos estatutários, questão de juros legais e defesa do consumidor até responsabilidades (civil, administrativa e criminal) de seus dirigentes. São igualmente importantes as leis que tratam de gestão temerária de instituição financeira, “crime do colarinho branco” e prevenção à “lavagem” de dinheiro.

A normatização e regulamentação tornam-se ainda mais complexas com as diversas **Resoluções** do Conselho Monetário Nacional e as **Circulares e Cartas-circulares** do Banco Central do Brasil, que devem ser minuciosamente analisadas e entendidas para a correta operacionalização da cooperativa no dia a dia.

A legislação básica sobre o cooperativismo de crédito é apresentada nos seguintes normativos e leis:

Lei nº 4.595/64 – Sistema Financeiro Nacional

Essa lei dispõe sobre a Política das Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. É o estatuto do Sistema Financeiro Nacional.

Criou o Conselho Monetário Nacional como órgão normatizador, o Banco Central do Brasil como fiscalizador, e definiu o papel das instituições que compõem o sistema financeiro, entre elas as cooperativas de crédito.

Lei nº 5.764/71 – Política Nacional do Cooperativismo

A legislação brasileira praticamente adotou os princípios universais do cooperativismo. Aprovada em 1971, a Lei nº 5.764 estabelece as

maneiras de constituir, desmembrar, fundir, incorporar e dissolver uma cooperativa, os artigos obrigatórios no estatuto da sociedade, suas regras de funcionamento e as funções dos órgãos estatutários (principalmente o Conselho Fiscal e de Administração).

Estabelece ainda os direitos e deveres dos associados, a forma de distribuição das sobras ou rateio das perdas do exercício, os fundos obrigatórios e os livres, a definição de ato cooperativo não sujeito a tributos, enfim, toda a organização da sociedade cooperativista, incluindo a de crédito.

No entanto, a lei anterior (nº 4.595/64) estabelece que o Conselho Monetário Nacional é a instituição pública autorizada a normatizar o sistema financeiro brasileiro. Assim, respeitando-se a independência das leis, todos os atos referentes às atividades operacionais das cooperativas de crédito são estabelecidos pelo referido Conselho, em paralelo à lei cooperativista.

Lei Complementar nº 130/09 – Sistema Nacional de Crédito Cooperativo

Vinte e um anos após a promulgação da Constituição Federal, o Congresso Nacional aprovou lei complementar dispendo sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Entre as principais mudanças, agora é permitido que uma cooperativa de crédito que tenha Conselho de Administração crie, em sua estrutura funcional, uma Diretoria Executiva subordinada ao Conselho e formada por profissionais, **associados ou não**. É um passo importante para a profissionalização das cooperativas, que poderão escolher dirigentes no mercado de trabalho.

Estabelece, também, que o mandato dos conselheiros fiscais pode ser de até três anos, ao invés de um ano, como é para os outros ramos cooperativos. A renovação obrigatória também foi mudada, passando a ser de somente um terço (era de dois terços).

Outra boa novidade é a permissão para que as cooperativas de crédito, nos termos da legislação específica possam ter acesso a recursos oficiais para o financiamento das atividades de seus associados.

Resolução CMN nº 3.041/02 – Exercício de Cargos em Instituições Financeiras

Estabelece as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras (como as cooperativas de crédito) e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Esse normativo define quem não pode ser eleito para a administração ou fiscalização das instituições do sistema financeiro e a necessidade de comprovação de capacitação técnica adequada para as funções.

Resolução CMN nº 3.859/2010

Altera e consolida as normas relativas à constituição e ao funcionamento de cooperativas de crédito.

Essa resolução do Conselho Monetário Nacional define, entre outros, os seguintes pontos:

- constituição, autorização para funcionamento e alteração estatutária;
- as condições de admissão de associados, a serem estabelecidas no estatuto;
- as regras a serem observadas, tais como: capital mínimo para constituição, área de atuação, limites operacionais;
- as atribuições especiais das cooperativas centrais;
- a obrigatoriedade da auditoria externa e as regras para os auditores independentes;
- as situações que motivam o cancelamento da autorização de funcionamento da cooperativa de crédito.

Circular nº 3.491

Altera o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI). Assim ficou estabelecido:

“Art. 1º O art. 1º da Circular nº 3.280, de 9 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI), composto por três títulos, com os seguintes objetos:

Título 3 – os capitais estrangeiros no País e seu registro no Banco Central do Brasil, tratando do investimento estrangeiro direto, das operações financeiras e de outros recursos captados no exterior na forma da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive o capital em moeda nacional de que trata a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006.”

COMO O SEBRAE PODE AJUDÁ-LO

O Sebrae disponibiliza vários cursos, consultorias, palestras e informações para apoiar a criação e a gestão de empreendimentos coletivos, cabendo destacar os seguintes:

Curso – Redes Associativas. Curso composto por quatro módulos independentes:

- Módulo 1: Despertando para o Associativismo » Oficina de quatro horas;
- Módulo 2: Planejando nosso Empreendimento Coletivo » 20 horas de capacitação e nove horas de consultoria;
- Módulo 3: Praticando o Associativismo » 16 horas de capacitação;
- Módulo 4: Legalizando o Empreendimento Coletivo » 16 horas de capacitação.

Kit Educativo – Juntos Somos Fortes

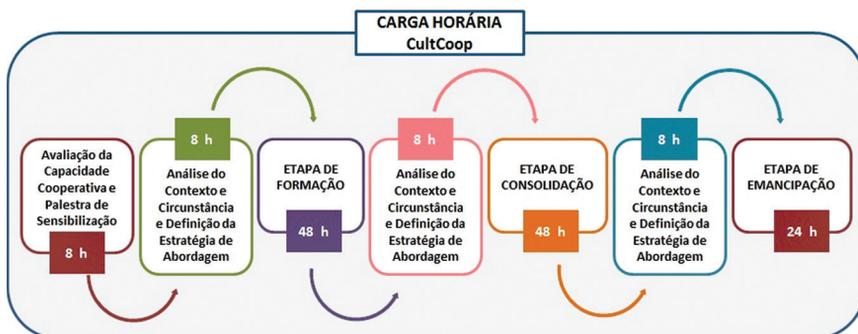
Trata-se de solução educacional ministrada em telessalas (12 horas), ou para estudo autônomo. O objetivo do curso é estimular as ações empreendedoras coletivas, contribuindo para a geração de emprego e renda na comunidade.

Consultoria – Estratégia de Abordagem da Cultura da Cooperação – CultCoop

Consultoria (152 h) destinada à ampliação da capacidade cooperativa de grupos de empresas, reunidas em torno de objetivos comuns.

Essas horas estão distribuídas **em quatro fases de grupo distintas** e complementares entre si, conforme o desenvolvimento do grupo no processo de ampliação de sua capacidade cooperativa: SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO e AÇÃO. **Por sua vez, em termos operacionais, essas quatro fases do grupo são distribuídas em três etapas de trabalho do consultor com o grupo e compõem a Logística de Aplicação da CultCoop,**

que será trabalhada mais à frente no texto: FORMAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO, conforme figura a seguir:



Essas etapas nortearão todos os aspectos da CultCoop: sua gestão pelo Sebrae, sua logística, sua aplicação, a formação dos consultores e os recursos metodológicos a serem utilizados pelos consultores.

Curso – Gestão Empreendedora para Centrais de Negócios

Curso de 16 horas (quatro encontros de quatro horas), voltado para Diretores, Gestores e membros de Centrais de Negócios.

Consultoria – Metodologia para Implantação de Centrais de Negócios

Consultoria de 540 horas, abordando os seguintes temas: O que é uma Central de Negócios; Relacionamento com *Stakeholders*; Tecnologia de Informação e Comunicação; Liderança; Formação da Diretoria de uma Central de Negócios; Missão Empresarial; Fundamentos da Venda Conjunta e *Marketing*; Gestão Financeira; Lançamento da Central de Negócios; Logística/Distribuição Conjunta; Expansão da Central de Negócios.

Curso – Liderança Estratégica

Curso de 20 horas – cinco encontros de quatro horas, destinados a líderes empresariais e comunitários. O foco da capacitação são as ferramentas e técnicas de apoio ao processo de liderança.

Curso – Cult Líder

Curso de 16 horas – quatro encontros de quatro horas, destinados a líderes empresariais e comunitários. O foco da capacitação é o comportamental, fundamentado no desenvolvimento das Características do Comportamento Empreendedor – CCE.

Oficina – Liderar no Campo – Desenvolva o Líder que Existe em Você

Oficina de quatro horas, tendo como público alvo produtores rurais, microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, organizados em grupos, comunidades ou em empreendimentos coletivos. Essa Oficina traz conceitos básicos e essenciais sobre a prática da liderança numa linguagem simples, clara e objetiva, com o propósito de estimular a reflexão dos participantes sobre sua postura como líderes.

Oficina – SEI Unir Forças

Oficina de três horas, concebida para Microempreendedores Individuais de um mesmo setor/atividade produtiva (agrupamento por afinidade) ou por atividades correlatas (agrupamento por complementaridade). O foco dessa capacitação são as vantagens e os ganhos de empreender coletivamente, bem como a importância do plano de ações coletivas para atender às necessidades comuns.

Vídeos – Série de TV – COOPERAR é um bom negócio!

Série de TV composta por sete programas, de 26 minutos cada, que mostram algumas formas de cooperação e possibilidades geradas pelo trabalho conjunto. Cada programa aborda a característica de um empreendimento coletivo diferente e histórias reais de sucesso sobre: Associação, Cooperativa, Cooperativa de Crédito, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Central de Negócios, Consórcio de Empresas e Arranjo Produtivo Local (APL). Os vídeos podem ser acessados por meio do seguinte link: <http://tv.sebrae.com.br/home/sebraenacional/category/183/>

Referenciais de Cooperação do Sebrae

Com esse Referencial, o Sebrae busca proporcionar aos diversos colaboradores e consultores do Sistema Sebrae e parceiros uma orientação rápida, simples e objetiva com relação à Cooperação e à sua contribuição para a promoção da competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, bem como para fomentar o empreendedorismo coletivo. Esse documento está disponível no seguinte link: <http://bis.sebrae.com.br/OpacRepositorioCentral/paginas/downContador.zhtml?uid=ea6a88843cad7942a56705bf8a937350>

Palestra Gerencial: O Negócio é Cooperar

Carga horária: duas horas. Objetivo: sensibilizar o participante sobre a importância da cooperação para o incremento da competitividade das micro e pequenas empresas. Público-alvo: empreendedores e empresários de micro e pequenas empresas e produtores rurais.

Para maiores informações sobre os nossos cursos, oficinas, consultorias e palestras, relacionadas com os temas de associativismo, cooperativismo e liderança, procure o Sebrae mais próximo de você, ou acesse: www.sebrae.com.br

REFERÊNCIAS

CASTRO, Antônio Augusto. OLIVEIRA, Inocência Magela. ROCHA, José Luiz – Programa Nacional de Apoio ao Cooperativismo de Crédito – Sebrae 2003.

PAGNUSSATT, Alcenor. Guia do Cooperativismo de Crédito – Porto Alegre Editora Sagra Luzzatto, 2004.

SCHARDONG, Ademar. Cooperativa de Crédito – Instrumento de Organização Econômica da Sociedade – Porto Alegre: Rigel, 2002.

SOARES, Marden Marques. MELO SOBRINHO, Abelardo Duarte. Microfinanças: o papel do Banco Central do Brasil e a importância do cooperativismo de crédito. Brasília, BCB, 2008

SATO, Leny. O processo de construção de organizações cooperativas. Psicologia USP, São Paulo, v.10, n. 2, 1999.

Sites:

- www.bcb.gov.br
- www.sicoob.com.br
- www.sicredi.com.br
- www.unicred.com.br
- www.ancosol.org.br
- www.ocb.org.br
- www.ica.coop
- www.pucrs.br
- Portal do Cooperativismo de Crédito



*Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*